




Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

**Email**

**Calendário**

**Contatos**

\*\*\*\*\*

**Caixa de entrada** (220)

**Lixo Eletrônico** [44]

Mensagens enviadas

**Mensagens excluídas** (242)

**Rascunhos** [13]

[Clique para exibir todas as pastas](#) ⌵

Caixa de saída

Conflitos

Falhas Locais

Falhas de Servidor

[Gerenciar Pastas...](#)

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Lixo Eletrônico Fechar

## Re: Porto Alegre/RS - Reconsideração BB Previdência

Email Genop [negocios@bbprevidencia.com.br]

**Enviado:** quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 23:05

**Para:** \_SMF - GT RPC

**Anexos:** [Termo de Posse Cristina Yu~1.pdf \(150 KB\)](#); [Porto Alegre - RS - Recons~1.pdf \(994 KB\)](#);

Caros (as), boa noite!

Em referência ao Edital de Seleção EFPC 01-2021, de 26.11.2021 emitido pelo Governo do município de Porto Alegre/RS, anexamos o pedido de Reconsideração da BB Previdência.

Agradecemos acusar o recebimento e seguimos à disposição para informações adicionais, inclusive para agendamento de despacho para detalhamentos eventualmente necessários, caso entendam necessário.

Cordialmente,



*Inspirar você a planejar seu futuro.*



**Juliana de Sousa Cardozo Parente**

Gerente

(61) 99216-3955

Genop - Gerência de Novos Negócios e Projetos

Central de Relacionamento BB Previdência

0800 601 4554 (61) 3004-3444

**MailScanner detectou uma possível tentativa de fraude de "mkt.bbprevidencia.com.br" passando-se por [bbprevidencia@bbprevidencia.com.br](mailto:bbprevidencia@bbprevidencia.com.br)**



Em ter., 25 de jan. de 2022 às 19:10, Email Genop <[negocios@bbprevidencia.com.br](mailto:negocios@bbprevidencia.com.br)> escreveu:  
Caros (as), boa noite!

Acusamos o recebimento da demanda e prestamos a seguir as informações solicitadas:

- Item 1.4 do Anexo I do Edital: Nos termos da LC 133/85, artigos 2º, 3º e 4º, combinado com a Lei Federal 8112/90, solicitamos identificação dos planos de contribuição definida que contemplam servidores efetivos - comparativo 2016 - 2020
  - **Resposta:** Informamos que a BB Previdência administra 15 (quinze) planos patrocinados por empresas públicas para os respectivos funcionários, que restam listadas no site da Entidade, na seção Transparência neste link: <https://bbprevidencia.com.br/etica-e-integridade/>;
  - Já o plano ofertado pela BB Previdência para servidores de Estados e Municípios é o BBPrev Brasil. Este Plano teve a implantação aprovada pela Previc em 12/11/2021, por meio da anexa Portaria 759, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 16/11/2021, seção 1, página 103. Diante disso, registramos que o Plano está em implementação, tendo recebido as primeiras adesões no corrente mês, o que formalizará o seu início de funcionamento junto à Previc. Assim, a partir dos meses subsequentes será possível apurar patrimônio e rentabilidade, que poderão ser demonstrados futuramente.
- Item 1.1 do Anexo I do Edital: Esclarecer se a rentabilidade apresentada no quadro do item 1.1 (1º quadro) se refere somente aos planos de contribuição definida ou se refere a todos os planos administrados pela Entidade.

Identificar os planos de contribuição definida

- o **Resposta:** A informação de rentabilidade apresentada na resposta ao item 1.1 do Anexo I do Edital se refere a todos os planos administrados pela BB Previdência, conforme explicitado na resposta mostrada no trecho a seguir, localizado no início da página 2 da proposta:  
Para demonstrar a composição da rentabilidade apresentada neste item, que se refere a todos os planos administrados pela Entidade, apresenta-se a seguir a rentabilidade por
- o segmentos de investimentos nos últimos cinco anos:
- o Registre-se que em uma EFPC multipatrocinada como a BB Previdência a rentabilidade é apurada (1) de forma consolidada (soma de todos os planos) e (2) apurada por plano, estando a EFPC concluindo o levantamento dos dados de rentabilidade (3) na forma aglutinada por modalidade de plano (contribuição definida, contribuição variável e benefício definido). Por esse motivo, a rentabilidade apresentada foi a consolidada de todos os planos, conforme explicado na proposta (tela acima).
- o Registre-se que a meta de rentabilidade do Plano BBPrev Brasil é de IPCA mais 4% a.a., tendo a BB Previdência ultrapassado tal parâmetro para 2016 a 2019, conforme se verifica nos percentuais informados na tabela a seguir, que também constou da proposta técnica (página 1):

Ano	Rentabilidade Anual (%)	Meta/Benchmark	Segmento de maior rentabilidade
2020	7,55%	Meta: INPC+4,10% a.a 9,77%	Exterior 35,50%
2019	16,32%	Meta: INPC+4,50% a.a 9,18%	Renda Variável 36,98%
2018	11,10%	Meta: INPC+5,00% a.a 8,61%	Renda Variável 17,25%
2017	12,30%	Meta: INPC+5,00% a.a 7,17%	Renda Variável 26,66%
2016	18,99%	Meta: INPC+5,00% a.a 11,91%	Renda Variável 29,17%

- o Por fim, informamos que a listagem dos planos administrados pela BB Previdência com respectivos patrocinadores, nº de CNPB (Previc) e a modalidade, consta nas páginas 65 a 67 do RAI (Relatório Anual de Atividades), disponibilizado no link: <https://bbprevidencia.com.br/blog/wp-content/uploads/2021/01/Relato%CC%81rio-Anual-BB-Previdencia-2020.pdf>.

Esperamos ter prestado os esclarecimentos demandados e seguimos à disposição para agendar reunião para informações adicionais, caso entendam necessário.

Cordialmente,



*Inspirar você a planejar seu futuro.*



**Juliana de Sousa Cardozo Parente**  
Gerente

Genop - Gerência de Novos Negócios e Projetos

(61) 99216-3955

Central de Relacionamento BB Previdência

☎ 0800 601 4554 📠 (61) 3004-3444

**MailScanner detectou uma possível tentativa de fraude de "mkt.bbprevidencia.com.br" passando-se por [bbprevidencia@bbprevidencia.com.br](mailto:bbprevidencia@bbprevidencia.com.br)** 📧



Em ter., 25 de jan. de 2022 às 16:32, \_SMF - GT RPC <[rpcgt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:rpcgt@portoalegre.rs.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Solicitamos a gentileza de acusar recebimento do e-mail encaminhado.

Obrigado!

Grupo de Trabalho para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar  
(GT/RPC)

**De:** \_SMF - GT RPC

**Enviada em:** terça-feira, 25 de janeiro de 2022 15:10

**Para:** 'negocios@bbprevidencia.com.br' <negocios@bbprevidencia.com.br>

**Assunto:** Diligências Fase 2 - BB PREV

Prezados,

Boa tarde!

O GT/RPC, na forma do item 7.5 do edital, resolve diligenciar quanto:

Item 1.4 do Anexo I do Edital:

Nos termos da LC 133/85, artigos 2º, 3º e 4º, combinado com a Lei Federal 8112/90, solicitamos identificação dos planos de contribuição definida que contemplam servidores efetivos - comparativo 2016 - 2020

Poderão ser enviados documentos comprobatórios, bem como a respectiva fonte para consulta e confirmação na web.

O prazo para retorno é até amanhã (dia 26/01/2022).

Item 1.1 do Anexo I do Edital:

Esclarecer se a rentabilidade apresentada no quadro do item 1.1 (1º quadro) se refere somente aos planos de contribuição definida ou se refere a **todos os planos administrados pela Entidade**.

Identificar os planos de contribuição definida

Poderão ser enviados documentos comprobatórios, bem como a respectiva fonte para consulta e confirmação na web.

O prazo para retorno é até amanhã (dia 26/01/2022).

Grupo de Trabalho para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar  
(GT/RPC)

**ILMOS. MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS****Processo de Seleção para Contratação de EFPC n. 01/2021**

**BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL (“BB PREVIDÊNCIA” ou “Requerente”)**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.544.659/0001-09, com sede na Capital Federal, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, vem, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM EFEITO SUSPENSIVO** em face da decisão da Ata n. 05/2022, de 07/02/2022, que eliminou a BB PREVIDÊNCIA no âmbito do Processo de Seleção, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I. DOS FATOS**

1. Trata-se do Processo de Seleção Pública lançado pelo Município de Porto Alegre para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta e dos Poderes Executivo e Legislativo Município de Porto Alegre e de suas autarquias e fundações de direito público.

2. O Edital de Seleção prevê no item 7 que o presente Processo se dará em 3 fases, sendo estas: (i) Primeira Fase – Exame dos documentos para habilitação das proponentes que satisfazem às exigências constantes no item 55 do Edital; (ii) Segunda Fase – Aferição dos pontos referentes a cada item pontuado no Anexo I e classificação das propostas, mediante somatório dos pontos obtidos por cada proponentes; e (iii) Terceira Fase – Oportunidade para que as proponentes melhorem suas propostas no que se refere à taxa de administração, carregamento e/ou aporte inicial.

3. Após o recebimento das propostas, o Grupo de Trabalho para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (“GT/RPC”) lavrou a Ata n. 02/2021, por meio do qual divulgou as entidades que atenderam as exigências do Edital e, portanto, estavam habilitadas para as próximas fases do Processo.

4. Posteriormente, houve a disponibilização da Ata n. 04/2021 pelo GT/RPC, informando que após a detida análise das propostas apresentadas, a pontuação total e classificação das proponentes teria sido a seguinte:

Aos dez dias do mês de janeiro de 2022, às 09 horas, em reunião, perante a presença dos membros do Grupo de Trabalho para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (GT/RPC), através dos servidores que subscrevem a presente ata, ocorreu a aferição dos pontos de cada item constante do Anexo I do Edital e classificação das propostas recebidas na forma do item 7.2 do instrumento convocatório. A pontuação total e classificação dos proponentes habilitados para a fase 2 foi: **1º classificado: BB Previdência – 177,5 pontos**; 2º classificado: Icatu Fundos de Pensão – 173 pontos; 3º classificado: MAG (Mongeral Aegon Fundo de Pensão) - 149 pontos e 4º classificado: Fundação CEEE de Seguridade Social (ELETROCEEE) - 143 pontos. A pontuação atribuída para cada item consta do Anexo I desta ata. A presente

5. Isto é, conforme se observa, **a BB PREVIDÊNCIA havia sido classificada em primeiro no presente Processo de Seleção, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para à Administração Pública,** sendo, portanto, habilitada a seguir para a terceira fase do Processo.

6. Ocorre que, mesmo diante da adequabilidade da análise inicial promovida por este GT/RPC, após a interposição de Recurso pelas participantes Icatu Fundos de Pensão (“ICATU”) e Fundação CEEE de Seguridade Social (“ELETROCEEE”), este GT/RPC decidiu por reformar a sua decisão e por eliminar a BB PREVIDÊNCIA em razão da regra prevista no item 7.2.1 do Edital<sup>1</sup> (a entidade que não obtivesse no mínimo 55 pontos na experiência da entidade, seria desclassificada):

classificadas. O GT procedeu a reavaliação e nova aferição dos pontos objeto dos recursos, constante do Anexo I do Edital. Refeita a pontuação, a classificação final da fase 2 ficou assim definida: 1º classificado: Icatu Fundos de Pensão – 163 pontos; 2º classificado: Fundação CEEE de Seguridade Social (ELETROCEEE) - 153 pontos; 3º classificado: MAG (Mongeral Aegon Fundo de Pensão) - 149 pontos e 4º classificado: BB Previdência – 132,5 pontos. A pontuação atribuída para cada item consta do Anexo I desta ata. Em razão da regra prevista no item 7.2.1 do Edital, fica a BB Previdência eliminada do processo seletivo. Fica aberto o prazo

7. Contudo, com a máxima vênia, a decisão proferida por este GT/RPC deve novamente ser revista, isto porque: (i) a BB PREVIDÊNCIA acabou recebendo menos pontos do que o devido para alguns itens de sua proposta; e (ii) este GT/RPC acabou incorrendo em equívoco na pontuação atribuída à proposta de outras proponentes.

8. É o que se passa a demonstrar.

## **II. DA NECESSÁRIA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO GT/RPC EM RELAÇÃO A FASE 2**

### **II.1 Da Proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA**

9. Conforme acima narrado, após a interposição de Recurso em face da primeira decisão relativa à Fase 2 do presente Processo de Seleção, este GT/RPC decidiu por reconsiderar a sua decisão e reavaliou os pontos que

<sup>1</sup> 7.2.1 Será eliminada do processo seletivo, na segunda fase, a Entidade que não obtiver, no mínimo:  
- Item 1 - Experiência da Entidade: Mínimo de 55 pontos  
- Item 2 - Características e Gestão do Plano: Mínimo de 55 pontos

havam sido atribuídos inicialmente à proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA.

10. Após provocação emitida pela ELETROCEEE, este GT/RPC decidiu por zerar a pontuação atribuída em relação ao item “Rentabilidade da Carteira EFPC” (item 1.1 do Anexo I do Edital):

⇒ **Pontuação Inicial**

1 Experiência da Entidade	BB PREV	ELETROCEEE	ICATU	MAG
1.1 Rentabilidade da Carteira EFPC	25	25	15	15

⇒ **Pontuação Revisada**

	BB PREV	ELETROCEEE	ICATU	MAG
1 Experiência da Entidade				
1.1 Rentabilidade da Carteira EFPC	0	25	15	15

11. Contudo, em relação à rentabilidade apresentada pela BB PREVIDÊNCIA na proposta e esclarecimento prestado ao GT/RPC, por meio do qual a Entidade informou de levantamento em curso acerca da informação específica da rentabilidade dos planos de contribuição definida. Diante disso, pode-se observar na tabela a seguir, que a Entidade em relação ao item referenciado, comprova que nos termos exigidos pelo Edital, que possui rentabilidade superior na quase totalidade dos exercícios, em relação ao Benchmark apresentado no Consolidado Estatístico da ABRAPP de 06/2021:

Ano	Rentabilidade Anual (%)	Meta/Benchmark	Segmento de maior rentabilidade
2021	1,66%	3,03%	Exterior 38,90%
2020	6,42%	5,14%	Exterior 35,50%
2019	17,78%	12,66%	Renda Variável 36,98%
2018	10,58%	8,72%	Renda Variável 17,25%
2017	11,96%	11,95%	Renda Variável 26,66%

12. Dessa forma, patente a necessidade de que seja considerada a rentabilidade dos planos de Contribuição Definida administrados pela BB

PREVIDÊNCIA, que se mostram superior ao Benchmark nos anos de 2017 a 2020, e sejam atribuídos 20 pontos em relação ao item, considerando que se mostra aderente ao item 1.1 do edital:

Pontuação referente ao histórico de rentabilidade (referência dos exercícios 2016-2020)	Pontuação
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/2021 – Planos de Contribuição Definida – em todos os exercícios de 2016 a 2020	25 pontos
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/ 2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 4 anos, entre os exercícios de 2016 a 2020	20 pontos
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/ 2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 3 anos, entre os exercícios de 2016 a 2020	15 pontos
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/ 2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 2 anos, entre os exercícios de 2016 a 2020	10 pontos
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 1 ano, entre os exercícios de 2016 a 2020	5 pontos
Não atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/2021 – Planos de Contribuição Definida – em nenhum dos exercícios de 2016 a 2020	0 pontos

13. Ainda em relação ao apontamento da ELETROCEEE, este GT/RPC decidiu por zerar a pontuação atribuída em relação ao item “quantitativo de participantes” (item 1.4 do Anexo I do Edital):

⇒ **Pontuação Inicial**

1 Experiência da Entidade	BB PREV	ELETROCEEE	ICATU	MAG
1.4 Quantitativo de Participantes (crescimento)	20	0	20	0

⇒ **Pontuação Revisada**

1 Experiência da Entidade	BB PREV	ELETROCEEE	ICATU	MAG
1.4 Quantitativo de Participantes (crescimento)	0	0	0	0

14. Contudo, novamente com a máxima vênia a decisão deste GT/RPC, os pontos atribuídos inicialmente à BB PREVIDÊNCIA eram os que refletiam a proposta apresentada. Isto porque, o anexo “Experiência da EFPC – 1.4 Detalhamento de população”, enviado pela Recorrente, comprova que nos termos exigidos pelo Edital, **foram tão somente considerados os**

**participantes de Planos de Contribuição Definida patrocinados exclusivamente por patrocinadores públicos e destinados tão somente à servidores efetivos**, isto é, os demais planos destinados a celetistas foram informados para atender ao instrumento editalício, porém, desconsiderados do cálculo do crescimento ora informado, conforme destacado abaixo:

**1.4** Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 à 2020):

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas	Quantidade de Participantes de outros Planos (BD e CV) para celetistas
2020	19	108.541	28	68.734
2019	19	90.674	27	62.063
2018	17	72.578	28	64.641
2017	19	58.650	30	67.429
2016	16	43.217	30	66.910

15. Dessa forma, patente a necessidade de que seja considerado o crescimento da quantidade de participantes dos planos CD para servidor efetivo, que representou 151% nos anos de 2016 a 2020, com base nos quantitativos de participantes acima destacados, a fim de que seja devolvida a pontuação de 20 pontos inicialmente atribuída, considerando que está perfeitamente aderente ao item 1.4 do edital:

Pontuação referente ao crescimento de Participantes em planos CD para servidor efetivo comparativo 2016 - 2020	Pontuação
Redução de participantes	0 pontos
Manutenção de participantes	5 pontos
Crescimento de até 25% no número de participantes	10 pontos
Crescimento acima de 25% até 50% no número de participantes	15 pontos
Crescimento acima de 50% no número de participantes	20 pontos

16. Não fosse isso, em análise detida as demais pontuações atribuídas por este GT/RPC à proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA, a Recorrente verificou a necessidade de que outros itens sejam também revistos.

17. Em relação ao item 1.2 do Anexo I do Edital – “Patrimônio dos Planos CD da EFPC, foram atribuídos tão somente 7,5 pontos à BB Previdência, por ter sido considerada a apresentação de Patrimônio até R\$ 2 milhões:

1 Experiência da Entidade	BB PREV	ELETROCEEE	ICATU	MAG
1.2 Patrimônio dos Planos CD da EFPC	7,5	10	7,5	2,5

18. Contudo, a pontuação correta na verdade seria de 10 pontos, nos termos do Edital, uma vez que a BB PREVIDÊNCIA apresentou em sede de proposta um Patrimônio de R\$ 2.155.382.798,00 no último ano (2020), como comprovado abaixo:

**1.2 Patrimônio dos Planos de Contribuição Definida da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 a 2020):**

Ano	Ativo sob gestão Planos CD
2020	R\$ 2.155.382.798 bi

19. Além disso, em relação ao item 2.1.1 do Anexo I do Edital, este GT/RPC também decidiu por atribuir 0 pontos à BB PREVIDÊNCIA, contudo, devem ser atribuídos 10 pontos, considerando que como indicado pela Recorrente, é garantida a existência de Comitê Gestor para o Plano, estando em processo interno de aprovação final, com **previsão de início das atividades no primeiro semestre de 2022:**

## **2 CARACTERÍSTICAS E GESTÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**2.1.** Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

Exclusivamente para o Plano BBPrev Brasil, a BB Previdência está em processo de aprovação de comitê gestor, que será constituído para tratar de demandas do Plano junto aos órgãos de governança da BB Previdência, com previsão de início das atividades no primeiro semestre de 2022. A composição de tal órgão contará com a representação de patrocinadores e participantes do Plano, escolhidos entre os de maior representatividade, podendo inclusive a representação ocorrer por meio de membros de Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC), eventualmente constituído no âmbito do município, na forma da lei de criação do RPC.

20. Resta necessário esclarecer que não foi exigido pelo Edital o envio de instrumento de comprovação de existência, ou as regras de funcionamento do Comitê, tendo a BB PREVIDÊNCIA atendido prontamente ao item referenciado.

21. Isto é, conforme se verifica, com a revisão das pontuações atribuídas nos termos acima, a BB PREVIDÊNCIA passará novamente a ser a mais bem classificada no presente Processo de Seleção com a maior pontuação.

22. Diante deste contexto, patente a necessidade de que este GT/RPC reforme novamente a sua decisão para que garanta a classificação da BB PREVIDÊNCIA para a terceira fase do Processo, nos termos do item 7.3 do Edital.

23. Destaca-se que, mencionada conduta apenas prestigiará o princípio da busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público e os servidores do

Município de Porto Alegre, especialmente ao considerar que na terceira fase, as proponentes terão ainda a oportunidade de melhorar a oferta do plano.

## II.2 Das Propostas das demais Proponentes

24. Além de todo o exposto, em análise detida as conclusões deste GT/RPC, a BB PREVIDÊNCIA também verificou a necessidade da reanálise das propostas apresentadas pelas demais proponentes.

25. Em análise à proposta apresentada pela ICATU, verificou-se que em relação ao item 1.6 do Anexo I do Edital – “Experiência da Entidade em planos de Contribuição Definida”, embora este GT/RPC tenha atribuído 20 pontos e a proponente tenha declarado que administra planos de entes públicos, na verdade não logrou êxito em comprovar que possui planos patrocinados por estado e/ou município, tanto é verdade que não possui qualquer convênio de adesão aprovado pela PREVIC.

26. Além disso, a proponente ICATU também deixou de comprovar por meio de regimento, as informações relativas à existência de Comitês de Investimentos, Riscos, Compliance, Crédito Privado e de Renda Variável, em atendimento ao item 3.8 do Anexo I do Edital, deixando de anexar à proposta documento que evidencie que possui tais estruturas.

27. Embora não seja um critério de pontuação, cabe também destacar que a ICATU apresenta em sua proposta um elevado custo médio por participante<sup>2</sup>, o que poderá no curto e médio prazo, comprometer a sustentabilidade do plano, podendo incorrer inclusive na necessidade de aportes de recursos extraordinários pelos patrocinadores:

**3.11 Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante<sup>15</sup>.**

Ano	Despesa administrativa/ativo	Despesa administrativa/participante <sup>16</sup>
2020	0,53%	R\$ 448,00

28. Patente, portanto, que este GT/RPC considere também citadas informações para avaliação e reclassificação da ICATU no presente Processo de Seleção.

29. Por sua vez, em análise à proposta apresentada pela entidade ELETROCEEE, verificou-se que em atendimento ao item 3.10 do Anexo I do Edital, a participante informou que embora tenha passado por um breve período sob intervenção da PREVIC, **nunca celebrou Termo de Ajustamento de Conduta junto à PREVIC (TAC)**, conforme abaixo:

<sup>2</sup> A exemplo, vale mencionar que a proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA indica um custo de R\$ 179,46 por participante ao ano.

A Fundação Família Previdência passou apenas por um breve período sob intervenção da PREVIC, entre 15 de agosto de 2017 a 11 de janeiro de 2018. O motivo da intervenção está relacionado à regra de composição da governança da Entidade, especificamente à sucessão na presidência do Conselho Deliberativo, sem relação com resultados de investimentos ou gestão dos planos previdenciários.

Com relação a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, a Fundação Família Previdência não celebrou qualquer termo desta natureza junto à PREVIC.

30. Ocorre que, contrariamente ao informado pela entidade, a partir da análise do Anexo “*Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e 2019*”, pode-se verificar que na página 73 **há a informação de que a EFPC firmou TAC com a PREVIC**, tendo inclusive desdobramentos no ano de 2021, ano no qual aprovou seu plano para os servidores públicos:

#### 17.1 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Em 27 de setembro de 2018 a Fundação Família Previdência apresentou à PREVIC Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, referente os planos Único da CEEE e da CGTEE, no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2018 e 22/2018/ERRS/PREVIC os quais determinam que a Entidade proceda à apuração dos valores e estabeleça procedimento à restituição as Patrocinadoras dos valores excedentes ao limite da paridade contributiva no período de 2009 a 2018, decorrentes de ações judiciais ou revisões administrativas que importassem em alteração do salário-real-de-contribuição e do salário-real-de-benefícios.

Em 31 de dezembro de 2019, o TAC encontra-se pendente de publicação do Extrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no Art. 4º, parágrafo 4º, da Instrução PREVIC nº 03/2010.

Em 05 de novembro de 2020, foi recebido Ofício nº 33/2020/ERRS/DIFIS/PREVIC – onde restou requerida adequação a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) apresentada em 19 de setembro de 2018 e, também, concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de novo Instrumento.

31. Destaque-se que referido TAC detalha determinação de que a ELETROCEEE proceda a “*apuração dos valores e estabeleça procedimento à restituição as Patrocinadoras dos valores excedentes ao limite da Paridade contributiva no período de 2009 a 2018*”, o que evidencia a ineficiente operação da ELETROCEEE, **especialmente na gestão de planos de patrocinadores públicos, como o plano destinado aos servidores municipais de que trata o presente processo de seleção**, que necessitam impreterivelmente contribuir ao plano observando o limite da paridade contributiva, conforme mandamento constitucional, o que não foi observado pela ELETROCEEE, tendo sido objeto de TAC junto à Previc.

32. Com efeito, **a omissão de citada informação é gravíssima**, uma vez que induz este GT/RPC a erro, sendo uma conduta reprovável e que inclusive,

pode fundamentar a decisão para que a entidade seja inabilitada do presente Processo de Seleção.

33. Embora não seja um critério de pontuação, cabe também destacar que a ELETROCEEE apresentou em sua proposta, um custo médio por participante extremamente alto<sup>3</sup>.

**3.11. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:**

Ano	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020	0,41%	R\$ 1.729,38

34. Tal ponto deve ser avaliado com extrema acurácia pelo GT/RPC, já que poderá, no curto e médio prazo, comprometer gravemente a sustentabilidade do plano, podendo inclusive incorrer na necessidade de que os patrocinadores precisem realizar aportes extraordinários de recursos.

35. Resta evidente, portanto, a necessidade de inabilitação da ELETROCEEE por ter omitido sobre a celebração do TAC em sua proposta, e subsidiariamente, a reanálise e reclassificação da sua colocação no presente Processo de Seleção, considerando as informações ora apresentadas.

36. Por fim, em relação à proposta apresentada pela proponente Mongeral Aegon Fundo de Pensão (“MAG”), verificou-se que a rentabilidade indicada como sendo somente dos planos de Contribuição Definida, apresentada pela entidade neste processo de seleção para os anos de 2016 e 2017, revela-se inclusive, maior que a apresentada em outro processo seletivo, **no qual foi demandada a informação de rentabilidade consolidada da Entidade:**

⇒ **Processo de Seleção Porto Alegre**

**1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2016 a 2020):**

Ano	Rentabilidade	Meta / Benchmark	Segmento de maior rentabilidade
2020	0,12%	9,76%	Renda Fixa
2019	13,14%	8,86%	Renda Variável
2018	7,58%	7,96%	Renda Variável
2017	12,53%	6,49%	Renda Variável
2016	17,95%	10,50%	Renda Variável
Acumulado	61,75%	51,79%	N/A

⇒ **Processo de Seleção promovido pelo Município de Pitanga/PR:**

<sup>3</sup> A exemplo, vale mencionar que a proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA indica um custo de R\$ 179,46 por participante ao ano.

**1. Capacitação Técnica****Fator a) Experiência da Entidade**

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	1,31%
2019	14,97%
2018	8,42%
2017	12,27%
2016	17,85%

*Considerando aqui os valores de rentabilidade ponderada dos planos, conforme patrimônio.*

**Taxa acumulada no período % a.a.: 67,09%**

37. A íntegra da informação do processo seletivo do Município de Pitanga/PR resta pública e acessível por meio do link: <https://pitanga.pr.gov.br/processo-de-selecao-de-entidade-fechada-de-previdencia-complementar-no01-2021>.

38. Isto é, evidente também a necessidade de que este GT/RPC revise a pontuação atribuída para a proponente em relação a este item, uma vez que o mesmo foi feito em relação à proposta apresentada pela BB PREVIDÊNCIA.

### III. DA CONCLUSÃO E PEDIDOS

39. É importante destacar a grande importância do presente Processo de Seleção para os servidores públicos do Poder Executivo, Legislativo do Município de Porto Alegre e para a própria Administração Pública, com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração que trará mais benefícios para seus servidores, como objetivo precípua da presente seleção.

40. Além disso, importante destacar que o Município pode rever seus atos de ofício, em especial dados os critérios de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 56 da Lei Complementar n.º 790/2016 que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito do Município de Porto Alegre/RS.

41. Dessa forma, diante de decisão que implica na exclusão de uma proponente que possui, técnica e comprovadamente, a melhor proposta para os serviços ora selecionados, com a devida vênia, é necessário que o Grupo de Trabalho reveja sua decisão.

42. Diante disso, a **BB PREVIDÊNCIA** requer seja **CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO à Ata n. 05/2022, de 07/02/2022, que analisou os recursos e declarou a eliminação da BB PREVIDÊNCIA do Processo de Seleção**, suspendendo-se quaisquer atos das próximas etapas do processo, especialmente a Terceira Fase do Processo, até que seja analisado o presente Pedido de Reconsideração.

43. E como provimento final, a BB PREVIDÊNCIA requer, com todo o respeito:

- i. **a reconsideração da decisão proferida pelo Grupo de Trabalho para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (GT/RPC)**, constante na Ata n. 5/2022, de 07/02/2022, para que classifique novamente a BB PREVIDÊNCIA e possibilite a sua participação na Terceira Fase do presente Processo de Seleção; e
- ii. **o saneamento das pontuações atribuídas às demais proponentes no âmbito deste Processo de Seleção**, de modo a reclassificar novamente as entidades.

44. Sendo o que se apresenta para o momento, a BB PREVIDÊNCIA se coloca à disposição.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022.

**Cristina Yue Yamanari**

Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 17/02/2022 às 22:54:48 (GMT -3:00)

Porto Alegre - RS - Reconsideração BB Previdência v2

ID única do documento: #f31c7696-7122-4e4a-adf0-a4ebfb3223d0

Hash do documento original (SHA256): 3e3c737d7e1edf70312a1b155605bb409c9990a67b8a8f7d874a6e679c1810a4

Este Log é exclusivo ao documento número #f31c7696-7122-4e4a-adf0-a4ebfb3223d0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (3)

- ✓ **Ana Cristina de Vasconcelos (Superintendente Executiva)**  
Assinou em 17/02/2022 às 22:57:23 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana de Sousa Cardozo Parente (Gerente de Novos Negócios e Projetos)**  
Assinou em 17/02/2022 às 22:54:53 (GMT -3:00)
- ✓ **Cristina Yue Yamanari (Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes)**  
Assinou em 17/02/2022 às 22:59:38 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
17/02/2022 às 22:54:46 (GMT -3:00)	Juliana de Souza Cardozo Parente solicitou as assinaturas.
17/02/2022 às 22:54:54 (GMT -3:00)	Juliana de Sousa Cardozo Parente (CPF 005.262.571-05; E-mail julianacardozo@bbprevidencia.com.br; IP 45.234.199.139), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

17/02/2022 às 22:57:23  
(GMT -3:00)

**Evento**

Ana Cristina de Vasconcelos (CPF 157.064.888-35; E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br; IP 189.6.86.139), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/02/2022 às 22:59:38  
(GMT -3:00)

Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail cristina.yue@bbprevidencia.com.br; IP 189.6.20.12), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/02/2022 às 22:59:38  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

**Termo de Posse de Mandato da  
Sra. Cristina Yue Yamanari no  
cargo de Diretora de Operações e  
de Relacionamento com Clientes  
da BB PREVIDÊNCIA - Fundo de  
Pensão Banco do Brasil**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Sr. Ênio Mathias Ferreira, tendo em vista a designação do Administrador Banco do Brasil por meio da Nota Técnica 82717 e indicação recebida em 04.08.2021, e ainda, a Habilitação pelo Órgão Regulador – Previc nº 2021.754, em 25.08.2021, bem como a Ata de Reunião Conjunta do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nº 01, de 05.08.2021, **EMPOSSA**, a partir do dia 03.09.2021, a Senhora **CRISTINA YUE YAMANARI**, brasileira, solteira, bancária, portadora do documento de identidade 36.815.236-4, emitido pelo SSP/SP e CPF 297.289.368-93, como Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, com mandato até 18 de janeiro de 2024.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

---

**Ênio Mathias Ferreira**  
Presidente do Conselho Deliberativo

---

**Cristina Yue Yamanari**  
Empossada



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 03/09/2021 às 09:18:34 (GMT -3:00)

Termo de Posse\_Cristina Yue Yamanari\_03.09.2021

 ID única do documento: #cecb22d4-ccfc-4be4-83d6-af5e41bdc60a

Hash do documento original (SHA256): b8b47476bdd9416a3a40d806f235819982a6b17bcc520d56ba214094658b640

Este Log é exclusivo ao documento número #cecb22d4-ccfc-4be4-83d6-af5e41bdc60a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Ênio Mathias Ferreira (Presidente do Conselho Deliberativo)**  
Assinou em 03/09/2021 às 15:30:05 (GMT -3:00)
- ✓ **Cristina Yue Yamanari (Diretora Empossada)**  
Assinou em 03/09/2021 às 14:59:05 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

03/09/2021 às 09:18:32  
(GMT -3:00)

03/09/2021 às 14:59:05  
(GMT -3:00)

03/09/2021 às 15:30:05  
(GMT -3:00)

### Evento

Fabiani Rozeng Moraes solicitou as assinaturas.

Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail [cristina.yue@bbprevidencia.com.br](mailto:cristina.yue@bbprevidencia.com.br); IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ênio Mathias Ferreira (CPF 725.078.106-53; E-mail [enio@bb.com.br](mailto:enio@bb.com.br); IP 170.66.110.57), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Data e hora**

03/09/2021 às 15:30:05  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.